



LIDO NO EXPEDIENTE DE 01/07/2008

Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 01/07/08

Presidente

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2008 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ,ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.862.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n. 006/2008 de autoria do Executivo Municipal que abre credito suplementa no valor de R\$ 2.862.000,00 , para os fins que especifica e da outras providencias.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de Mensagem, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que os recursos provenientes de recursos federais com o FUNEB (referencia ao acréscimo do valor-aluno) e PRONAF (readequação da CEASA), e convênio com a COELBA para implantação de arborização nas entradas da cidade, garantem a continuidade de ações e programas municipais.

VOTO:

Dentre as disposições enumeradas no art. 74, da Lei Orgânica do Município, destaca-se como de competência do Prefeito, o inciso X "enviar à Câmara os projetos de Lei relativos ao Orçamento anual, ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias e propostas relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Ademais, a presente iniciativa legislativa lastreia-se nos art. 42 e 43 da lei 4320/64, no art. 5 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 16 da Lei 1.338/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo assim, do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei encontra-se em plena consonância com os dispositivos legais acima referidos, e amplamente resguardado pela nossa Constituição Federal, Lei n. 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista - Ba.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece quaisquer reparos, estando devidamente estruturado.

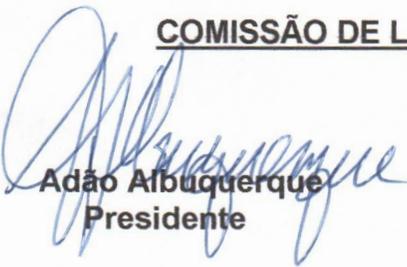


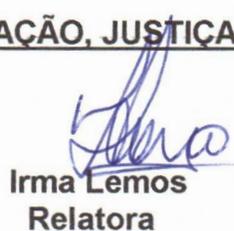
PARECER:

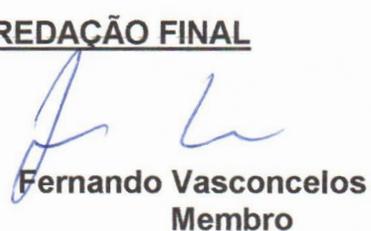
Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecida a competência em razão da matéria, preservando a BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do **Projeto de Lei n. 009/2008**.

Plenário Carmem Lúcia, 01 de abril de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Adão Albuquerque
Presidente


Irma Lemos
Relatora


Fernando Vasconcelos
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Edivaldo Ferreira
Presidente


Lygia Matos
Relatora


Carlos Gentil
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE DE 01/04/2008

Assinatura do Presidente